

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**IMPLANTAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ**

PARANAGUÁ

2016

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM

**IMPLANTAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Pós – Graduação em Gestão Pública Municipal da Universidade Federal do Paraná como requisito para a obtenção do título de especialização em Gestão Pública Municipal.

Professor Orientador: Laila Del Bem Seleme Wildauer

PARANAGUÁ

2016

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM

**IMPLANTAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ**

Trabalho apresentado para conclusão do curso de Pós – Graduação em Gestão Pública Municipal da Universidade Federal do Paraná.

Paranaguá, _____ de _____ de 2016.

Professor Orientador: Laila Del Bem Seleme Wildauer

*A Deus, aos meus pais, ao "Ni" e
aos amigos que acreditaram em
mais esta conquista...*

AGRADECIMENTOS

À Minha família pelo encorajamento: “Ni” meu irmão, obrigada por me entender e deixar de ouvir a sua música só para eu estudar.

À minha equipe de trabalho, que me proporcionou momentos de descontração, nos momentos onde eu só pedia uma informação para aplicar nas disciplinas.

À minha chefe que me ajudou na realização de tarefas.

Aos meus amigos reais: irmã Carlinha. E os virtuais que me incentivaram a não desistir em especial a Kris Ellen, Paola e Bruno pelo carinho. “Walk On”.

E aos demais que não impediram a realização deste.

“O empreendedorismo é uma revolução silenciosa que será para o século XXI mais do que a Revolução Industrial foi para o século XX”

Jeffrey Timmons, 1990

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 OBJETIVOS	12
1.1.1 Objetivos Geral.....	12
1.1.2 Objetivos específicos.....	12
1.2 JUSTIFICATIVA	12
2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	15
2.1 EMPREENDEDORISMO NO BRASIL	15
2.2 EMPREENDEDORISMO NA ESFERA PÚBLICA	16
2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	17
2.3.1 O Papel das Cidades.....	20
2.3.2 Índice de Desenvolvimento Municipal da Micro e Pequena Empresa –IDMPE.....	21
3 DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA	22
3.1 DESCRIÇÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO	22
3.1.1 A Cidade de Paranaguá.....	22
3.1.2 Município de Paranaguá.....	23
3.1.3 Secretaria Municipal de Administração.....	24
3.1.4 Sala do Empreendedor.....	25
3.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO PROBLEMA	26
4 PROPOSTA TÉCNICA PARA A SOLUÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA	28
4.1 PROPOSTA TÉCNICA	28
4.1.1 Plano de Implantação.....	28
4.1.2 Recursos.....	29
4.1.3 Resultados Esperados.....	32
4.1.4 Riscos ou Problemas Esperados e medidas preventivo-corretivas.....	33
5 CONCLUSÃO	34
6 REFERÊNCIAS	35

LISTA DE TABELA

Tabela 1 - Processo de Implantação da Casa do Empreendedor no Município de Paranaguá	29
Tabela 2 - Descrição do saldo orçamentário previsto para a 1ª etapa de implantação da Casa do Empreendedor no Município de Paranaguá	31
Tabela 3 - Descrição do saldo orçamentário previsto para a 2ª etapa de implantação da Casa do Empreendedor no Município de Paranaguá	31

ABREVIATURAS E SIGLAS

ACIAP	- Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá
AD	- Agente de Desenvolvimento
CEBRAE	- Centro Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
EI	- Empreendedor Individual
EPP	- Empresa de Pequeno Porte
FUNSERV	- Fundação do Servidor Municipal
GEM	- Global Entrepreneurship Monitor
IFPR	- Instituto Federal do Paraná
IBQP	- Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade
ME	- Micro Empreendedor
PIB	- Produto Interno Bruto
PROCON	- Proteção e Defesa do Consumidor
SEBRAE	- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEMAD	- Secretaria Municipal de Administração
SOFTFLEX	- Sociedade Brasileira de Exportação de Software
TTE	- Taxa Total de Empreendedores
UNESPAR	- Universidade Estadual do Paraná

RESUMO

A iniciativa de novos negócios, identificar oportunidades e poder transformá-los em um negócio lucrativo tem mostrado que o empreendedorismo possui papel importante no âmbito econômico e também social: geração de empregos e melhor condição de vida. Ao perceber a ascensão da arte de empreender, o Brasil promove políticas públicas de Desenvolvimento Local. Na Lei Geral Municipal os empreendedores encontram um estímulo à formalização. A facilidade para o acesso ao mercado, desburocratização, estímulo a Inovação, são alguns dos benefícios previstos em Lei. As cidades têm um papel fundamental para o Desenvolvimento Local e precisam ter foco estratégico para o fortalecimento dos pequenos negócios. Paranaguá é uma cidade com economia concentrada na Indústria, Serviço, Agricultura, Pesca e Turismo. Visando alavancar o número de empreendedores, o governo municipal sanciona a Lei Complementar nº 080/2008 que promove tratamento diferenciado microempresas e as empresas de pequeno porte. A partir da Lei, o Comitê Gestor Municipal, promove ações voltadas ao empreendedor. Uma das ações é a Sala do Empreendedor dentro da Prefeitura Municipal. Contudo, o espaço destinado não contempla todas as atividades necessárias. Não há espaço físico para a atuação de todos os membros, contando apenas com duas Agentes de Desenvolvimento e um estagiário. A Secretaria Municipal de Administração, responsável pela Sala do Empreendedor apresenta uma proposta técnica onde atende os novos empresários, permitindo diagnosticar a estrutura pública e melhorar o atendimento. O Município de Paranaguá visa implantar a Casa do Empreendedor buscando qualidade no atendimento, menos burocracia e incentivando o empreendedorismo na Cidade de Paranaguá.

Palavra chaves: Empreendedorismo, Lei Geral Municipal, Município de Paranaguá, Casa do Empreendedor.

ABSTRACT

The initiative of new businesses, identify opportunities and may transform them in a lucrative business has shown that the entrepreneurship has an important role in the economical scope and also social: job generations and better life conditions. Realizing the undertake's art's ascension, Brazil promote public policies of local development. In Municipal General Law the entrepreneurs find a boost to formalization. The facility to access to the market, desbureaucratization, boost to innovation, are some of the benefits predicted in Law. The cities businesses fortification. Paranaguá is a city with the economy focused in the Industry, Service, Agriculture, Fishing and Tourism. Looking for raising up the number of entrepreneurs, the municipal government sanctions a Complementary Law nº 080/2008 that promotes different treatment to micro enterprises and small companies. By the Law, the Municipal Manager entrepreneur. One of the actions is the Entrepreneur's room inside of the City Hall. However, the destined space does not have all the necessary activities. There is no space for the action of all the members, counting only with two Development Agents and one Intern. The Municipal Secretary of Administration, responsible for the Entrepreneur's room, introduces a technical offer where attends the new businessmen, allowing to diagnose the public structure and improve the service. The city of Paranaguá looks to implant the Entrepreneur's house looking for quality in the service, less bureaucracy and motivating entrepreneurship in the city.

Word Keys: Entrepreneurship, Municipal General Law, Entrepreneur's house, Paranaguá city

1 INTRODUÇÃO

Empreendedorismo é um tema em ascensão ganhando espaço significativo na economia. A arte de inovar, de perceber oportunidades e proporcionar mudanças na sociedade se destaca em diversos países. Sendo fundamental para a geração de empregos e renda o possibilita uma melhor condição de vida para muitas pessoas que possuem a característica de empreender. Muitos países já buscam desenvolver políticas públicas para o crescimento econômico local: Alemanha, Estados Unidos e Reino Unido. No Brasil não é diferente: focado neste público gestor e buscando atividades para alavancar o setor, o governo promove ações na busca do Desenvolvimento Local.

A Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, Lei Complementar nº 123/2006, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 14 de dezembro, cria a quarta versão do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Este estímulo à formalização dos pequenos negócios trata de temas como: cálculo do imposto, das exportações, estímulos ao associativismo do acesso às compras governamentais, incentivo ao crédito, parcelamento de débitos e regras civis empresariais. Essa regulamentação da Lei deve ser operacionalizada pelos gestores municipais. Especialmente na promoção de ações para o Alvará Provisório e Incentivo à participação nas Licitações Municipais.

Pensando nessa vertente de alavancar o Desenvolvimento Local, O Município de Paranaguá regulamentou a Lei através da Lei Complementar nº 080 de 06 de março de 2008. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas é gerido pelo Comitê Gestor Municipal, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2313/2015, que acompanha a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, atuando em rede de cooperação promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados. O comitê ainda desenvolve ações de políticas públicas para o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

Uma dessas ações é a sua atuação dentro da Sala do Empreendedor, um espaço criado para atender a um dos capítulos da Lei Geral: a desburocratização. Dentro da Sala do Empreendedor é possível obter orientações, tirar o alvará provisório, nota fiscal eletrônica, certidões e outras atividades como palestras e capacitações. A Sala do empreendedor iniciou os seus trabalhos no ano de 2008 e atualmente a demanda tem sido considerável para o pequeno espaço dentro da prefeitura. A falta de mobiliário, falta de atendimento de alguns atores devido ao espaço, a falta de divulgação dos trabalhos são algumas das dificuldades

enfrentadas. Nota – se a necessidade de um lugar mais amplo, onde todos os atores envolvidos possam realizar suas atividades.

A implantação da casa do empreendedor vem suprir essa demanda, bem como trazer maior agilidade nos tramites, melhorar o ambiente de trabalho e dar maior visibilidade à população local.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

- Implantar a casa do Empreendedor no Município de Paranaguá

1.1.2 Objetivos Específicos

- a) Diagnosticar a estrutura pública municipal de Paranaguá para suporte às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP);
- b) Demonstrar as ações necessárias a implantação da Casa do Empreendedor no Município de Paranaguá;
- c) Propor estrutura organizacional para a Casa do Empreendedor no município de Paranaguá.

1.2 JUSTIFICATIVA

A implantação da Casa do Empreendedor no Município de Paranaguá promoverá políticas públicas voltadas ao Microempreendedores e empresas de pequeno porte. Acredita-se que ao proporcionar um ambiente favorável com infraestrutura moderna, o munícipe que deseja abrir seu próprio negócio tenha mais agilidade e confiabilidade. A centralização de serviços, atendimento especializado, rapidez nos trâmites rotineiros como por exemplo: abertura de empresas, pedidos de isenção, emissão de documentos e toda e qualquer atividade que reduza a burocracia, pode elevar a qualidade na prestação de serviços e fortalecer a rede de cooperação entre organizações privadas e o Município de Paranaguá. Este fortalecimento é o principal passo para alavancar desenvolvimento local.

A Lei Geral é o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, instituída pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e às

Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nos termos dos artigos 146, 170 e 179 da Constituição Federal. No município de Paranaguá a Lei Geral está regulamentada através da Lei complementar nº 80, de 06 de março de 2008 que "institui, no âmbito municipal, o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte. O cenário da Lei Geral promove políticas públicas que exige uma estratégia para o desenvolvimento local.

Na elaboração dessas políticas estão presentes diversos atores que podem tornar o processo menos burocrático. A sala do Empreendedor do Município de Paranaguá é um espaço destinado ao atendimento de empresários locais para facilitar o processo de abertura de empresas e demais serviços correlatos. Este trabalho de desburocratização está acontecendo em todo o país. O município de Paranaguá conta com um número expressivo de pequenos agricultores, artesãos, catadores de lixo e outras atividades portanto, toda e qualquer abordagem do assunto é de suma importância pois, além de promover políticas voltadas para o pequeno empresário, o município pode alavancar seus índices de desenvolvimento, deixando o nome da cidade num patamar mais elevado e criando um ambiente propício para o pequeno negócio.

Hoje a Sala conta com uma estrutura física sem capacidade para atender a toda demanda existente. Atualmente o atendimento é realizado por duas Agentes de Desenvolvimento, uma estagiária e um representante do sindicato dos Contabilistas. Outra situação problema é a falta de atendimento dos demais atores envolvidos. A criação da sala foi para atender um dos capítulos da Lei Geral, a desburocratização, entretanto, a sala não possui espaço físico para alocar as demais instituições.

Ao implantar a Casa do Empreendedor todo o processo para abertura de empresas bem como orientações e capacitações destinadas aos empresários locais, tornarão menos burocráticos. Atuando na Casa do Empreendedor, pode-se ter os Servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Urbanismo, Vigilância Sanitária, Bombeiros, funcionários do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Estudantes e Professores da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Instituto Federal do Paraná – IFPR, Contabilistas, Agentes de Desenvolvimento e SEBRAE. Todas essas instituições poderão contribuir para um processo simplificado de abertura de empresas e também com auxílio e acompanhamento das mesmas.

Atualmente a Sala do Empreendedor se encontra sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. Acredita-se que a expansão das atividades da Sala e a atuação de todos os atores num espaço mais amplo e totalmente destinado aos empresários, alavancarão todas as ações de políticas públicas fazendo com que o Município obtenha maiores índices em todos os capítulos da Lei Geral Municipal.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A palavra empreendedor (*entrepreneur*) tem origem francesa e significa: *aquele que assume riscos e começa algo de novo* (HISRISH, 1986 in ELSEVIER). Se considerar a evolução humana, pode-se observar o interesse do ser humano criar objetos, ferramentas e aprimorar suas habilidades de caça para sobrevivência.

Se empreender é criar, com o passar de anos, tiveram diversos exemplos de criatividade nas antigas civilizações. Toma-se, por exemplo, a civilização egípcia, que contribuiu muito para as técnicas utilizadas na agricultura com a cheia do rio Nilo e as técnicas de engenharia e matemática na construção de inúmeras pirâmides.

E com todos os aspectos de desenvolvimento e da chegada do capitalismo, *Richard Cantillon* (1680- 1734), escritor francês do século XVII foi o primeiro que diferenciou o empreendedor - aquele que assume riscos, do capitalista - aquele que fornece o capital ao perceber o processo de inovação e oportunidade de negócio de pessoas que processavam uma matéria prima e vendiam por preços incertos (CARDOSO, 2012). Para Dornelas (2005), somente no período da industrialização é que capitalista e o empreendedor foram finalmente diferenciados.

Alfredo (2009) destaca a ascensão do empreendedorismo nas feiras internacionais de Antuérpia, Frankfurt e Lyon e também no período das grandes navegações pelos europeus: holandeses, ingleses, espanhóis e portugueses que desbravaram continentes e expandindo o mercado (mercantilismo) e disseminando a arte de empreender.

Tem-se como exemplo também as grandes invenções e o salto tecnológico e científico já no século XX que causaram grandes efeitos: Avião motorizado, Penicilina, Computador, Bomba Atômica, Expedições a Lua, transplantes, descoberta da estrutura do DNA, internet, clonagem e etc.

2.1 O EMPREENDEDORISMO NO BRASIL

Embora muita bibliografia destaque a década de 1990 como o movimento inicial do empreendedorismo no país, destaca-se a fase de transição do rural para o urbano. Abramo e Monteiro (1995) apontam a concentração na industrialização, modernização da economia e as novas formas de ocupação e exploração como fatores para as políticas nacionais. Ainda na década de 70 e com o período voltado ao processo de industrialização, os bancos trabalhavam

com empresas classificadas como pequena, média ou grande empresa. Neste momento surge o CEBRAE – Centro Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (MELO, 2008). Em 1981, no âmbito educacional, uma década antes, já iniciava estudos sobre a capacidade de inovação no Brasil. Com a reestruturação de grandes indústrias e inúmeros trabalhadores à margem do mercado do trabalho, Dornellas (1999) destaca o trabalho da fundação Getúlio Vargas que desenvolve um conteúdo programático voltado para os “Pequenos Negócios” tornando um curso de especialização.

No início da década de 1990, o Brasil iniciava um novo processo político, tentando controlar a moeda e reduzir a inflação. Com a abertura da economia (processo de privatizações), a entrada de produtos importados ajudaram a controlar os preços no país. Mas alguns setores não conseguiam competir com os importados. O aumento das importações tinha como objetivo ampliar a concorrência e incentivar as inovações tecnológicas na indústria brasileira (DANELLI, 2007). Para melhorar o ambiente empresarial e fazer com que as empresas voltassem a crescer e competir, entidades como SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e SOFTLEX (Sociedade Brasileira para Exportação de Software) foram criadas (DORNELLAS, 2005).

O projeto GEM (*Global Entrepreneurship Monitor*) iniciado em 1999 em Londres realiza estudos sobre empreendedorismo no mundo todo. Toda e qualquer tentativa de criação de um novo empreendimento é avaliada. Atualmente o estudo aponta que o empreendedorismo no Brasil está crescendo desde 2011. A Taxa Total de Empreendedores (TTE) em 2014 foi de 34,5%. E no último triênio, o aumento do número de empreendedores no país foi de quase dez pontos percentuais (GEM, 2014).

Desde 2000, o Brasil participa deste projeto, contando com a ajuda do Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade (IBQP), o apoio técnico e financeiro do SEBRAE e parceira acadêmica da Fundação Getúlio Vargas.

2.2 EMPREENDEDORISMO NA ESFÉRA PÚBLICA

Na esfera organizacional observa-se que termos como inovação, criatividade e conceitos de novas organizações, atividades ou algum tipo de novidade no contexto organizacional são considerados empreendedorismo (VALADARES, 2013).

A partir dos anos 70 para os tempos atuais, a crise financeira se alastrou pelo mundo todo. A queda no crescimento econômico oriunda da crise do petróleo em 1973 e a desvalorização cambial que atingiu dramaticamente os países em fase de desenvolvimento foram alguns dos motivos para levar a uma reflexão sobre a concepção do que seria realmente o desenvolvimento. A partir deste cenário houve uma fragmentação do que parecia ser único, com a criação de blocos econômicos na Europa e os *Clusters* nos Estados Unidos (MEINERS, 2009).

Para Cavalcante (2010), nas décadas de 70 e 80 as administrações públicas passaram por diversas reformas substanciais na política de gestão pública especialmente para a transição do modelo burocrático weberiano para uma nova forma de administração pública oriunda das estratégias do setor privado. Meiners (2009) informa que mudanças no modelo de gerência e processos de planejamento contribuíram para o desenvolvimento de uma nova cultura gerencial no setor público com o objetivo de assegurar uma maior efetividade da ação do Estado no atendimento das demandas da sociedade.

Segundo Zamboni (2011) a mudança na esfera social, econômica, política e cultural através do intenso avanço tecnológico, as Administrações Públicas encontram dificuldades em acompanhar o avanço, deixando de lado a velha burocratização. Partindo da preocupação da promoção do bem comum, cabe ao Estado desenvolver ações empreendedoras para promover o bem estar coletivo buscando praticas inovadoras.

Com a prática em todo o mundo e visando alavancar ainda mais os números do relatório do GEM e proporcionar um ambiente mais propício para os empreendedores, o governo realiza o projeto de Desenvolvimento Local.

Visando atender o público inovador o Brasil, promove ações para a área de Políticas Públicas com o objetivo de contribuir na articulação, formulação e mobilização.

2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL

A política de desenvolvimento local concentra sua atenção na criação de empresas inovadoras buscando o fomento de novas atividades produtivas e empresariais num processo de descentralização e difusão territorial do crescimento econômico e mediante a atuação e importância, o desenvolvimento já não tem como resultado apenas a influência das

macroeconomias, mas também com a soma dos atores sociais em seus territórios e meio ambientes concretos (LLORENS, 2001).

No Brasil, para a promoção dos empreendimentos de micro e pequeno porte, a Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa) foi sancionada pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva e tem como objetivo combater a informalidade e apoiar o desenvolvimento local e regional através de uma série de incentivos concedidos aos pequenos negócios.

A Lei Geral Municipal estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais e é contemplada com diversos capítulos: Inovação e Tecnologia, Compras Públicas, Desburocratização, Educação Empreendedora e etc. Capítulos estes que proporcionam um ambiente favorável aos Microempreendedores e Empreendedores Individuais

Fernandes e Andrade (2009), no Termo de Referência desenvolvido pelo SEBRAE, definem os principais benefícios previstos na Lei Geral tais como:

- a) Regime unificado de apuração e recolhimento de impostos e contribuições da União, estados, Distrito Federal e dos municípios;
- b) Desoneração tributária das receitas de exportação e substituição tributária;
- c) Dispensa do cumprimento de certas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- d) Fácil acesso ao crédito e ao mercado;
- e) Preferência em compras públicas;
- f) Estímulo a Inovação;
- g) Incentivo ao Associativismo;
- h) Regulamentação da figura do Empreendedor Individual;
- i) Parcelamento de dívidas tributárias.

Recentemente foi editada a Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, trazendo inúmeras novidades para o ambiente empreendedor como por exemplo:

- a) Alterações no regime tributário – Simples Nacional (tendo como critério o porte da empresa);
- b) Benefícios aplicáveis à microempresa estendem-se ao Microempreendedor Individual;
- c) Alterações relativas a desburocratização e simplificação (Cadastro Único de Contribuintes);

- d) Alterações em relação ao acesso ao mercado (ampliação de prazo para comprovar a regularidade fiscal em licitações);
- e) Alterações em relação à fiscalização orientadora;
- f) Alterações em relação à política de crédito;
- g) Alterações em relação à política de Inovação e Exportação;
- h) Alterações em relação a agricultura familiar

No exercício dessas atividades são necessários esforços de todas as esferas e setores. As disposições da lei abrangem três esferas de governo. Para que a Lei possa cumprir o seu papel de instrumento transformador de geração de emprego e renda e de inclusão social, precisa ser regulamentada pelos Estados e Municípios.

Quanto à melhoria no ambiente de local e implementação da Lei é necessário o acompanhamento e monitoramento das ações desde a esfera Federal até a Municipal. Neste intuito, a própria lei designa atores com referenciais que possam alavancar o desenvolvimento local.

Para o acompanhamento da Lei e funcionando como rede de cooperação, conta-se com a atuação do Comitê Gestor Municipal. Formado por lideranças locais, aqui denominados atores, o comitê procura debater as ações que venham a contribuir com o desenvolvimento local. Segundo o SEBRAE, cabe também ao Comitê Gestor:

- a) Assessorar a Gestão Pública;
- b) Acompanhar a regulamentação e implementação da Lei Geral Municipal;
- c) Definir ações para a melhoria de indicadores;
- d) Acompanhar a execução dos projetos;
- e) Articular parcerias;
- f) Estimular e influenciar melhorias na legislação para favorecer as MPes;
- g) Prestar contas à sociedade dos resultados alcançados.

Quanto ao papel de articulador, destacam-se os Agentes de Desenvolvimento. Trata-se de servidores designados que passarão por treinamento e capacitação para atuar junto aos demais atores na promoção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do município. Definido pela Lei Federal 123/2006, Artigo 85-A § 1º:

“O Agente de Desenvolvimento (AG) deve ser o articulador de políticas que promovam o desenvolvimento local e territorial, através de ações locais e comunitárias, individuais e coletivas com o intuito de cumprir a totalidade da Lei que o institui.”

A partir do momento que o município implementar a lei, o mesmo pode aderir a um programa desenvolvido pelo SEBRAE para a capacitação de pessoas e monitoramento das ações desenvolvidas. Dentro do Programa o SEBRAE disponibiliza aos agentes de desenvolvimento encontros e missões técnicas para a troca de experiências com outros agentes. Temas como: liderança em grupo, melhorias no ambiente de trabalho, Perfil Municipal, Lei Geral Municipal, Agente de Mudanças, Mobilização para o Desenvolvimento, Gestão Estratégica Orientada para Resultados, e outros relacionados ao Programa de Desenvolvimento Local, são abordados.

Compete ao SEBRAE a realização dessas ações, trabalhando juntamente com servidores municipais. Cabe ao Município de Paranaguá aderir à Chamada Pública para a participação no “Programa Cidade Empreendedora”. A duração do Programa é de 3 (três) anos.

2.3.1 O Papel das Cidades

Todo o gestor público tem papel fundamental na criação de um ambiente favorável para o desenvolvimento do município. A busca pelo bem coletivo se dá por meio de ações. Segurança pública, redução da desigualdade social, inclusão social e crescimento do nível de emprego estão dentro desses bens coletivos.

Para promover políticas públicas voltadas ao empreendedorismo, o gestor precisa fortalecer os pequenos negócios contando com o respaldo das lideranças e organizações locais (empresários), foco estratégico para o fortalecimento dos pequenos negócios, reconhecimento do interesse em gerar prosperidade econômica e principalmente a percepção de prefeito como atuante na promoção do bem comum (RENDE, 2011).

Dados do IBGE indicam que na economia informal, as MPEs representam mais de 10,0 milhões de empreendimentos, envolvendo trabalhadores por conta própria e pequenos empregadores com 1 a 5 empregados.

Cada município tem sua especificidade e por isso as políticas públicas aplicadas devem ser voltadas de acordo com a realidade. As cidades com visão empreendedora estabelecem

prioridades, direcionam recursos para obras fundamentais (e estratégicas) coordenam esforços entre os diferentes níveis de governo para a captação destes recursos, integram a população ao mercado de trabalho e são responsáveis pelas conseqüências oriundas da vida urbana e o seu padrão de consumo (LOPES E AMARAL, 2008).

O Município de Paranaguá participa do Programa desde 2007 quando fora lançado pelo Governo Federal. Uma das primeiras ações foi estabelecer a equipe de trabalho. A criação do Comitê Gestor foi um divisor de águas nas atividades para a abertura de empresas e acompanhamento dos empresários. O Comitê Gestor tem suas atribuições inclusas no Decreto 1.570 de 2010 e conta com a presença de diversos órgãos públicos: FAFIPAR, SEBRAE, IFPR, Sindicato dos Contabilistas, ACIAP e etc.

2.3.2 Índice de Desenvolvimento Municipal da Micro e Pequena Empresa – IDMPE

A Lei Geral prevê alguns instrumentos de inclusão e formalização de pequenos negócios. Criado em 2006, o Índice de Desenvolvimento Municipal da Micro e Pequena Empresa - IDMPE é o responsável por prover o diagnóstico e monitoramento do ambiente institucional e de negócios. Sendo uma das ferramentas a ser utilizada pelo gestor público para orientar e monitorar os resultados de políticas públicas.

Indicadores como o Índice de Desenvolvimento Empresarial (IDE), o Índice de Desenvolvimento do Mercado Consumidor Local; e o Índice de Desenvolvimento do Ambiente Institucional (IDI) e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) podem ser referências na destinação de recursos públicos. (SEBRAE- PR).

3 DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO – PROBLEMA

A cidade de Paranaguá desde a sua fundação até os dias de hoje, passou por diversas transformações em seu perfil econômico. Ao longo da história e mesmo com a facilidade no acesso para mercados nacionais internacionais através do porto, Paranaguá não perdeu ainda a essência de trabalhos de artesãos, pesca e agricultura. Nestas áreas pode-se perceber uma crescente procura dentro da prefeitura de Paranaguá, por parte de pequenos produtores na busca de informações para melhor qualificação do seu produto e serviço.

3.1 DESCRIÇÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO

O Município de Paranaguá possui em sua estrutura Secretarias que procuram promover o desenvolvimento econômico na cidade. Para melhorar o ambiente as secretarias trabalham em conjunto para atender os microempresários: Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria de Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Vigilância Sanitária, Bombeiros e Fundação de Cultura e Fundação de Turismo. Além da Secretaria do Trabalho que atua com o Banco do Empreendedor e Programas de fomento, o Município conta ainda com a Sala do Empreendedor, atualmente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, responsável para atender diretamente o microempresário que deseja obter um CNPJ e demais orientações.

3.1.1 A cidade de Paranaguá

Paranaguá está localizada no litoral do estado do Paraná. Fundada em 1648, a cidade mais antiga já apresentava o seu potencial comercial antes de ser elevada a categoria de vila. O povoamento iniciou por volta do ano de 1550 na Ilha da Cotinga. Desde então a mais antiga transação comercial, o escambo, se tornava uma prática bastante comum. Com a exploração do ouro, a expansão territorial e o retorno dos portugueses à Portugal, Paranaguá se tornou destaque no cenário nacional principalmente pelo fácil acesso marítimo, sendo a principal porta de entrada de produtos oriundos de outros estados do Brasil. A criação da Capitania dos Portos do Paraná em 1854, a inauguração da estrada de ferro ligando Paranaguá a Curitiba e a construção do Porto Dom Pedro II em 1935, mudaram o perfil econômico do município (MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, 2015). Segundo o IBGE a estimativa populacional é de

150.660 habitantes. O PIB atingiu o valor de R\$ 6.160.07 (seis mil cento e sessenta reais e sete centavos) no ano de 2013, correspondendo a 1,85 % da participação do PIB do Paraná, sendo a nona economia do estado. Suas atividades se concentram basicamente na Indústria, Serviço, Agricultura, Pesca e Turismo. E uma das atividades locais que pode ser destacada atualmente é a chamada “Feira da Lua” que reúne pequenos agricultores, artesãos e outros pequenos negócios ao menos duas vezes por semana, atraindo diversos clientes.

3.1.2 Município de Paranaguá

Integrante da organização político – administrativa da República Federativa do Brasil e da divisão administrativa do Estado do Paraná, o Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno é dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Lei Orgânica. Seu território é dividido em Município de Paranaguá e distrito de Alexandra (Prefeitura Municipal de Paranaguá, 2015). Tem como sede a Cidade de Paranaguá (Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica do Município nº 3 de 03 de setembro de 1997).

A Lei Orgânica do Município de Paranaguá/Pr. de 05 de abril de 1.990 lhe confere algumas competências:

“Art. 7º- Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive mudança da Sede do Município;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei;
IV - criar, organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na Estadual pertinente;
V - instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;
VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços...
VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;
VIII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
IX - promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;
X - promover a cultura e a recreação;
XI - fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;
XII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

XIII - realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em Lei municipal;

XIV - realizar programa de apoio às práticas desportivas;

XV - realizar programas de alfabetização;

XVI - realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o Estado;

XVII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

XVIII - elaborar e executar o plano diretor;

XIX - executar obras...

XX - fixar:

a) tarifas dos serviços públicos;

b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

XXI - sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;

XXII - regulamentar a utilização de vias de logradouros públicos;

XXIII - conceder licença para:

a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

b) exercício de comércio eventual ou ambulante;

c) realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais;

d) prestação de serviços de táxis.

XXIV - exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, que promova seu adequado aproveitamento, cumprindo sua função social na forma do plano diretor, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsórios, imposto sobre a propriedade urbana progressivo no tempo e desapropriação com pagamentos mediante títulos da dívida pública municipal, com prazo de resgate até 10 (dez) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;

XXV - legislar sobre licitação e contratação em todas as modalidades, para administração pública municipal, direta e indiretamente, inclusive as fundações públicas municipais e em empresas sob seu controle, respeitando as normas gerais da Legislação Federal;

XXVI - incentivar o turismo, o comércio e a indústria;

XXVII - instituir e impor através de Lei, as penalidades por infrações da Legislação Municipal.

Art. 8º Além das competências previstas no artigo anterior, o Município aluará em cooperação com a União e o Estado para exercício das competências enumeradas no artigo 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam de interesse do Município.”

3.1.3 Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

A secretaria Municipal de Administração assim como as demais secretarias nominadas na Lei Orgânica do Município de Paranaguá tem finalidade de assessorar o prefeito auxiliando na Administração Pública Municipal.

Conforme a Lei complementar nº 49 de 2006 à SEMAD compete:

“Art 41.I - Coordenar e executar a política de suprimento, patrimônio, pagamento de pessoal, publicações oficiais e serviços gerais, ressalvadas as competências da Comissão Permanente de Licitação e demais órgãos de controle;

II - Prestação de forma centralizada de serviços meio necessários ao funcionamento regular da administração direta.

Art. 42 A Secretaria Municipal de Administração é Composta por:

I - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal;

II - Comissão Permanente de Licitações;

III - Superintendência de Gestão de Pessoal;

IV - Departamento de Folha de Pagamento e Benefícios;

V - Departamento de Capacitação e Saúde Ocupacional;

VI - Departamento de Administração:

a) Divisão de Material e Estoque;

b) Divisão de Arquivo Público;

c) Divisão de Registro de Atos Oficiais;

d) Divisão de Protocolo Geral;

V - Departamento de Patrimônio;

a) Divisão de Movimentação de Patrimônio;

b) Divisão de Controle e Registro de Bens;”

Atualmente foram criadas estruturas próprias para as atividades relacionadas e Gestão de Pessoal e Licitações.

A Secretaria Municipal de Administração conta em seu quadro, 85 (oitenta e cinco) funcionários entre efetivos e cargos de comissão. No ano de 2014, foram incorporadas em sua estrutura o PROCON – Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e a Sala do Empreendedor. Além de ter participação efetiva dentro do Comitê Gestor Municipal conforme composição nomeada através do Decreto Municipal nº 1705/2015.

O Decreto Municipal nº 1.570 de 2010 regulamenta a criação do Comitê Gestor Municipal para implementar e acompanhar a aplicação da Lei Complementar nº 080/2008, com o intuito de proporcionar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. É de responsabilidade do Comitê:

- a) Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com integração e coordenação com todos os órgãos envolvidos.
- b) Orientar e assessorar a formulação de política municipal, inclusive na coordenação da mesma no desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) Acompanhar as deliberações e os estudos envolvidos.

3.1.4 Sala do Empreendedor

A Sala do Empreendedor, espaço destinado para os microempresários e empreendedores individuais ocupa uma das salas do Palácio São José. Foi dada preferência a este local por ficar dentro da Prefeitura Municipal, onde estão concentradas as atividades da Secretaria Municipal da Fazenda, Urbanismo, que podem auxiliar nos pedidos dos empresários, diminuindo a desburocratização nos tramites dos processos. No ano de 2014 passou a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. A Sala do Empreendedor foi criada com o intuito de atender a um dos capítulos da Lei Geral: a desburocratização.

O objetivo principal é centralizar os serviços necessários para a abertura de empresas e acompanhamento de pessoas jurídicas.

Atualmente a sala realiza a expedição de Alvará Provisório, Nota fiscal Eletrônica e orientações. Junto com os representantes do SEBRAE, a sala promove também capacitações com palestras.

Para a realização do atendimento e organização de mutirões e eventos destinados ao Empreendedor Individual e Microempreendedor, a sala conta com duas Agentes de Desenvolvimento e uma estagiária. A idéia principal era realizar os atendimentos como “linha de produção”, ou seja, todos os atores do Comitê trabalhando lado a lado. Para isso, seriam necessárias aquisições de mobiliário modelo “guichê. Contudo, ainda não contemplaria a participação de todos os atores devido ao espaço físico. No presente momento estão disponíveis para a sala três mesas, três computadores e um armário para arquivo.

3.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

Para realizar o diagnóstico da situação-problema foi utilizada a observação direta, acompanhamento desde a implantação da Lei Geral Municipal até o presente momento, de atuação da Sala do Empreendedor. Através de participações das reuniões mensais realizadas pelo Comitê Gestor Municipal a partir das quais pode-se perceber a dificuldade do empreendedor em obter documentos e informações de maneira rápida e menos burocrática.

Durante o período de implantação da Sala do Empreendedor, o Comitê Gestor havia solicitado um espaço dentro da Prefeitura Municipal, que pudesse centralizar os serviços. O prédio onde se encontra a Prefeitura é um antigo colégio de freiras, e para melhorar o

ambiente de trabalho são necessárias algumas adaptações. Com a sala do empreendedor não foi diferente: a SEMAD utilizou um espaço de 31m².

Em visitas à Sala pode-se observar a dificuldade em atuar num espaço pequeno, com pouco mobiliário. Ao longo do processo do Programa Cidade Empreendedora e através de entrevistas realizadas, as Agentes de Desenvolvimento relataram a dificuldade de atender o empreendedor com pouco material, mobiliário, e pela sua infra-estrutura inadequada, a ausência das atividades relacionadas aos atores do Comitê Gestor.

Fica evidente que o espaço físico é um dos principais obstáculos que a Secretaria Municipal de Administração observou ao longo do trabalho. Um dos próprios municipais estará disponível a partir do ano de 2016. Pretende-se instalar a sala onde hoje se encontra a FUNSERV- - Fundação do Servidor Municipal no Prédio José Antonio Temporão e adquirir mobiliário para propiciar um ambiente mais adequado para o Microempreendedor.

4 PROPOSTA TÉCNICA PARA A SOLUÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

A Secretaria Municipal de Administração pretende implantar a Casa do Empreendedor no prédio José Antonio Temporão, um imóvel próprio municipal, localizado próximo a Prefeitura Municipal, no centro da cidade. Trata-se de um espaço amplo de 125m², escolhido pela sua localização e que proporcionará um ambiente mais adequado para atendimento aos empresários. A SEMAD também busca mediante processo licitatório, adquirir mobiliário, computadores, impressoras e etc. para contemplar os demais atores com seu espaço de trabalho. A casa atuará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, mas deve-se ressaltar o trabalho em conjunto com as demais Secretarias envolvidas. O nome dado para o novo espaço será “Casa do Empreendedor” justamente por unir todas as atividades necessárias para um atendimento menos burocrático de qualidade para os futuros empresários.

4.1 PROPOSTA TÉCNICA

A SEMAD tem como estratégia alocar as atividades da Sala do Empreendedor para o novo espaço. Uma vez que o espaço físico atual não contempla a atuação de todos os setores envolvidos para o atendimento ao MEI. O Local definido encontra-se ocupado pela FUNSERV, fica na região central da cidade. Um local de fácil acesso para toda a população. A princípio, a Casa do Empreendedor continuará atendendo com as duas Agentes de Desenvolvimento e duas estagiárias. Os demais atendimentos serão realizados por funcionários indicados pelas Secretarias e atores do Comitê Gestor.

4.1.1 Plano de Implantação

O processo de implantação da Casa do empreendedor será dividido 3 etapas conforme descrito na tabela 1. A SEMAD tem como estratégia alocar as atividades hoje atribuídas à Sala do Empreendedor e algumas secretarias, para o novo espaço. A princípio, a Casa do Empreendedor continuará atendendo com as duas Agentes de Desenvolvimento e duas estagiárias. Os demais atendimentos serão realizados por funcionários das Secretarias e dos atores do Comitê Gestor.

	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PRAZO
1ª ETAPA	Desocupação predial e manutenção do espaço físico	30 dias após a desocupação
2ª ETAPA	Abertura de Processo Licitatório para aquisição de mobiliário, máquinas e equipamentos	30 a 90 dias
3ª ETAPA	Início do Diagnóstico de atendimentos realizados na Casa do Empreendedor	30 dias após início dos atendimentos no novo local

Tabela 1: Processo de Implantação da Casa do Empreendedor no Município de Paranaguá

- a) A primeira etapa será a realização de melhorias no novo prédio. Pinturas, manutenção elétrica e limpeza do ambiente poderão ser realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras sob a orientação do Departamento de Supervisão Predial da SEMAD. Quanto ao prazo para a execução será um mês após a desocupação do Prédio José Antônio Temporão;
- b) A segunda etapa será a participação da Secretaria Municipal de Administração em processo licitatório, para a aquisição de mobiliário: especialmente guichês de atendimento, cadeiras. Processo Licitatório para a aquisição de material de informática: computadores, notebooks, pen drives, data shows. Aquisição e manutenção de ar condicionado. E aquisição de material gráfico. Após, adquirir o sistema de senhas para agilizar o atendimento. A aquisição de material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios será realizada através do Sistema de Compras da própria secretaria;
- c) Diagnóstico dos atendimentos realizados na Casa do Empreendedor através de formulários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e distribuídos pelas Agentes de Desenvolvimento e a Avaliação de dados para análise do quantitativo e tipo de atendimento realizado na Casa do Empreendedor.

4.1.2 Recursos

Reformas, aquisição material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e expediente) equipamentos e material permanente, recursos humanos, encargos com energia elétrica, água

e telefone, estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração para o ano de 2016.

Para a preparação da casa estarão alocados os recursos para o ano de 2016 conforme indicado na tabela 2. Os valores para água, luz e telefone, foram baseados através de comparações nas pesquisas de consumo da Secretaria Municipal do Trabalho que realizam serviços similares e tem o número aproximado de pessoal. Para manutenção predial previsão do recurso a ser utilizado foi sugerido pelo Administrador Predial da Secretaria Municipal de Administração. Para a aquisição de mobiliário, a pesquisa aproximada para a previsão de recursos descritas na Tabela 3 foi baseada em licitações anteriores na Administração Municipal. As funções programáticas orçamentárias (órgão, unidade, ação e elemento) estão de acordo com a definição de cada atividade e conforme orientações do Tribunal de Contas. Serão utilizados os programas orçamentários funcionais conforme suas definições:

- a) Programa: 0011 - Administração Superior - Implantar as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e demais instrumentos legais, garantindo uma política de atuação integrada. Coordenar e supervisionar a execução dos planos e programas municipais. Um dos seus objetivos é o estabelecimento conjunto de diretrizes e metas a serem atingidas pela Administração Municipal, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, com vistas ao bem-estar da população.
- b) Programa: 0012 -Administração Geral - Coordenação e Supervisão dos Assuntos Administrativos – Sendo um dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual: Integrar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários ao cumprimento das obrigações constitucionais e ao aprimoramento das atribuições de apoio administrativo aos diversos órgãos municipais. Manutenção dos edifícios utilizados pela Prefeitura em perfeitas condições de uso, mediante reparos, recuperações e ampliações das instalações, bem como, fabricação de peças mobiliárias para reposição.

1ª ETAPA						
Descrição	Órgão / unidade / Ação	Funcional	Elemento	Valor	Prazo de Execução	Responsável
Reforma (aquisição de material de limpeza, material para manutenção predial)	08 001 1999	0004.0122.0011	339039	R\$8.000,00	30 dias	Departamento de Supervisão Predial e Secretaria Municipal de Obras
Manutenção Elétrica	08	0004.0122.0011	339039	R\$ 5.000,00	30 dias	Departamento de Supervisão Predial e Empresa Vencedora da Licitação
Encargos com Energia Elétrica, Água e Telefonia	08 004 2952	0004.0122.0012	339039	25.000,00	30 dias	Departamento de Administração

Tabela 2: Descrição do saldo orçamentário anual previsto para a 1ª etapa de implantação da Casa do Empreendedor no Município de Paranaguá

Quanto aos Recursos Humanos os valores foram obtidos através dos salários-base do pessoal do quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração sendo 2 agentes de desenvolvimentos e dois estagiários de nível superior atuantes na Secretaria Municipal de Administração. Para os servidores e funcionários restantes, o valor passa a ser de acordo com as demais secretarias e instituições que atuarão dentro da casa.

2ª ETAPA						
Descrição	Órgão / unidade / Ação	Funcional	Elemento	Valor	Prazo de Execução	Responsável
Participação em Processo licitatório para a Aquisição de Mobiliário (guichês, cadeiras, ar condicionado, armário arquivo, mesa de reuniões)	08 001 1999	0004.0122.0011	44 90 52	R\$ 10.000,00	60 dias	Secretaria Municipal de Administração
Equipamentos	08 001	0004.0122.	44 90 52	R\$	60 dias	

de Informática (Computadores, Impressoras, data show)	1999	0011		10.000,00		
Aquisição de Material de Consumo (Expediente limpeza e Gêneros Alimentícios)	08 001 1999	0004.0122. 0011	33 90 30	R\$ 3.000,00	30 dias	
Recursos Humanos	08 001 2926	0004.0122 .0011	31 90 11	R\$60.000,0 0	-	Gabinete do Secretário SEMAD

Tabela 3: Descrição do saldo orçamentário previsto para a 2ª etapa de implantação da Casa do Empreendedor no Município de Paranaguá

4.1.3 Resultados Esperados

- a) Implantação da Casa do Empreendedor no ano de 2016 conforme previsto na Lei Orçamentária Anual;
- b) Criação de ambiente favorável para o atendimento de Microempreendedores;
- c) Atuação de todos os atores do Comitê Gestor Municipal dentro da Casa do Empreendedor: obedecendo a um dos principais capítulos da lei geral, a desburocratização;
- d) Ampliação do número de empreendimentos formais;
- e) Qualidade no atendimento: o empreendedor contará com um serviço de qualidade tendo num mesmo local todos os serviços a sua disposição;
- f) Aumento no número de empresas abertas: com o atendimento de qualidade, os empresários terão uma visão mais clara do atendimento facilitado.
- g) Promoção do desenvolvimento econômico e social no Município de Paranaguá:
- h) Acompanhamento de empresas: As agentes de desenvolvimento registrarão no banco de dados da Casa, todos os atendimentos realizados. Através destas informações, as agentes podem acompanhar, via telefone, ou visitas técnicas, todas as empresas. Inclusive solicitando que a mesma participe de capacitações desenvolvidas pelo Comitê Gestor.

- i) Reconhecimento na cidade de Paranaguá como o principal espaço para fomento e apoio ao surgimento e fortalecimento de empreendimentos locais.

4.1.4 Riscos ou problemas esperados e medidas preventivo-corretivas

Ausência de atores no atendimento: Quando houver o caso de não atendimento por parte de algum órgão dentro da Casa, poderão ser realizados os agendamentos de atendimentos. A instituição que não puder trabalhar dentro da sala, poderá disponibilizar um estagiário que possa fornecer informações ao empreendedor encaminhando através de agendamento, o atendimento personalizado no próprio órgão, ou ainda trabalhar com o sistema de rodízio participando uma vez por semana para a realização dos atendimentos.

5 CONCLUSÃO

Os esforços do governo para proporcionar um ambiente favorável aos empreendedores jamais havia sido expressivo após a criação da Lei Geral Municipal. O Município de Paranaguá apresenta um quadro favorável aos novos empreendedores ao implementar a lei. Porém o espaço apresentado ainda não contempla a participação de todos os atores para diminuir a burocratização no momento da abertura de empresas e o acompanhamento das mesmas. A implantação da Casa do Empreendedor pode proporcionar um ambiente que facilita a vida dos novos empreendedores. Esta centralização dos serviços num único espaço garante um atendimento personalizado, de qualidade e menos burocrático. O atendimento diferenciado busca promover a realização dos empreendedores de saírem do trabalho informal sem que o mesmo tenha que ir de um lado para outro para obter informações.

A criação de um espaço destinado à orientação e ao atendimento de empreendedores fortalece o desenvolvimento local através dos empreendimentos locais, visando sua ampliação, além de disseminar a cultura do empreendedorismo, formalização e associativismo na cidade de Paranaguá.

6 REFERÊNCIAS

ABRAMO, Laís e MONTEIRO, Cecília - **A Sociologia do Trabalho na América Latina** 1995

Disponível em:

<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:0b-X33CYhtgJ:portal.anpocs.org/portal/index.php%3Foption%3Dcom_docman%26task%3Ddoc_download%26gid%3D459%26Itemid%3D435+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

ALFREDO, Luiz Henrique Pereira - **Empreendedorismo - origem e desafios para o Brasil do século XXI**. 2009.

Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/tecnologia/empreendedorismo-origem-e-desafios-para-o-brasil-do-seculo-xxi/33075/>

Acesso em: 15/12/2015

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006- Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília -DF.

Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>

Acesso em: 15/12/2015

BRASIL. **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014- Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências**. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília –DF.

Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm>

Acesso em: 15/12/2015

CARDOSO Arlene. Fontes. dos Santos - **Empreendedorismo no Brasil**. Rio de Janeiro, 2012

Disponível em: http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/N205050.pdf

Acesso em: 13/12/2015

CAVALCANTE, Márcio José Matias - **Transição Do Modelo Burocrático Para O Modelo Gerencial: Caso da Coordenadoria de Planejamento do Poder Judiciário do estado de Rondônia, 2010**

Disponível em: http://www.convibra.org/upload/paper/adm/adm_1374.pdf

Acesso em: 13/12/2015

DANELLI, Sonia Cunha de Souza. **Projeto Araribá Geografia**. Editora Moderna. 2ª edição. São Paulo : 2007 .

Disponível em: < <http://geografianewtonalmeida.blogspot.com.br/2011/11/brasil-globalizacao.html>>

Acesso em: 13/12/2015

DORNELAS, José Carlos Assis. **Empreendedorismo: transformando idéias em negócios**. 2.edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005

_____. Empreendedorismo na prática: Mitos e verdades do empreendedor. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE- Cidades-Paranaguá. Disponível em:
<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=411820&search=parana|paranagua>
 Acesso em: 08.01.2016

FERNANDES B. H. R. e ANDRADE J. C. de – Termo de Referência - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Curitiba- PR. 169p. 2009.

MELO, Natalia Máximo -Valorização Da Formação Da Cultura Empreendedora Dentro Da Universidade: Estudo de Caso. UFSC. 2008
 Disponível em:
 <http://www.btdt.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=2186>
 Acesso em: 15/12/2015

LOPES, Brener. e AMARAL Jefferson Ney. - **Políticas Públicas: conceitos e práticas**. Belo Horizonte : Sebrae/MG, 48 p. 2008
 Disponível em
<http://www.agenda21comperj.com.br/sites/localhost/files/MANUAL%20DE%20POLITICAS%20P%C3%9ABLICAS.pdf>
 Acesso em 15/12/2015

LLORENS, Francisco Albuquerque, Desenvolvimento Local: caminhos e desafios para a construção de uma nova agenda política- Tradução: Antonio Rubens Pompeu Braga. Rio de Janeiro: BNDES, 232p, 2001.

MEINERS, W. E. M. A; BITTENCOURT, J. T.; RESZKO, M. S. – Desenvolvimento Local e Gestão Pública- Programa De Desenvolvimento Local Fundamentado na Lei Geral Municipal- SEBRAE /PR . 2009

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ- Lei Orgânica do Município de Paranaguá
 Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-paranagua-pr>>
 Acesso em: 08/01/2016

_____. Decreto nº 1.570 de 11 de novembro de 2010. “Regulamenta a Criação do Comitê Gestor Municipal para implementar e acompanhar a aplicação da Lei Complementar nº 080/2008.

_____. Decreto nº 1705 Nomeia Membros Para Compôr O Comitê Gestor Municipal da Lei das Micro e Pequenas Empresas - Decreto Nº 887-13

_____ - Lei Complementar nº 49 Dispõe Sobre A Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município De Paranaguá, fixa Princípios e Diretrizes de Gestão e dá Outras Providências.

_____ - Lei Complementar nº 80 de 06 de março de 2008- “ Institui, no Ambito Municipal, o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado concedido as microempresas e às empresas de Pequeno Porte, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006”

_____ Paranaguá A cidade – História.

Disponível em: <http://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/a-cidade/historia>. Acesso em: 09/01/2016

RENDE, R – Manual de Desenvolvimento dos Municípios – Confederação Nacional dos Municípios -CNM e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE 104p Vol 1. 2011

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE – PR - Índice de Desenvolvimento Municipal da Micro e Pequena Empresa. Curitiba- PR. 75p. 2009

VALADARES – Josiel Lopes - **A Apropriação da Noção do Empreendedorismo na Esfera Pública: Quais Os Desdobramentos Para A Inovação Social?** VII Encontro Nacional de Pesquisadores em Gestão Social – território em movimento: Caminhos e Descaminhos da Gestão Social e Ambiental- Gestão Social de Políticas Públicas – 2013. Disponível em: <<http://www.anaisenapegs.com.br/2013/dmdocuments/1737.pdf>> Acesso em: 15/12/2015

ZAMBONI Narieli. Pereira -, **Empreendedorismo na Gestão Pública.** 2011.

Disponível em: < <http://www.artigonal.com/ensino-superior-artigos/empreendedorismo-na-gestao-publica-4827296.html>> Acesso em: 15/12/2015